

Processo TC 033.169/2015-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução do Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações - Secef (peça 132), o Sr. Paulo Sérgio Miguez Urbano recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão 3530/2019-1ª Câmara (peça 43), de acordo com o comprovante acostado à peça 117.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em agosto de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral